

NAVIRA INTERNATIONAL PROPERTY OF THE PROPERTY

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N.º 2.354, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Altera redação da Lei Municipal n.º 2.339, de 02 de junho de 2021 e dá outras

providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO

DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal de Naviraí aprovou e ela sanciona a

seguinte Lei:

Art. 1º Altera redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 2.339 de

02 de junho de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os materiais doados descritos no caput servirão para

atender apenas o corpo da residência onde efetivamente abrigam-se seus

moradores excetuando-se garagens, áreas de serviço e congêneres.

Art. 2º Altera redação do artigo 2º da Lei 2.339 de 02 de junho de 2021, o

qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As doações que se trata o art.1º necessitarão de relatório técnico

de vulnerabilidade emitido por assistente social que comprove a necessidade em

receber o referido benefício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 13 de agosto de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 33/2021

Autor: Poder Executivo Municipal